

V – Rafael Antônio Krebs Reginatto, matrícula n. 450.596-4;
 VI – Alessandro Marinho de Albuquerque, matrícula n. 451.140-9; e
 VII – Sérgio Augusto Silva, matrícula n. 451.071-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de 13 de setembro de 2019, que corresponde à data da publicação do Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2019 no Diário Oficial da União, na forma estabelecida em sua cláusula sexta.

Florianópolis, 13 de setembro de 2019.

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
 Presidente

**EDITAL nº 24/2019
 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
 GRADUAÇÃO**

O Diretor Geral de Administração e Planejamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos, a seguir nominados, classificados no processo seletivo para a vaga de estágio não obrigatório de graduação do Tribunal de Contas, conforme Edital nº 07/2019, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, nos dias 18 ou 19/09/2019, das 15h às 18h, no endereço Rua Bulcão Viana, 90 - 8º andar – Florianópolis, para manifestação quanto ao interesse na vaga de estágio, bem como apresentação dos seguintes documentos:

- atestado de frequência ou documento equivalente que comprove a matrícula no curso;
- documento de identidade;
- CPF;
- comprovante de quitação das obrigações militares, se for o caso;
- comprovante de quitação eleitoral;
- comprovante de residência.

Candidato	Curso	Classificação
Déborah Campos Ferreira Guimarães	Direito	22º
Rosana Infante	Direito	23º

Florianópolis, 13 de setembro de 2019.

Edison Stieven
 Diretor Geral de Administração e Planejamento

Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC Nº 118/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput* da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, XIII, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, considerando o disposto no art. 2º *caput*, incisos I e II, e § 1º da Lei Complementar nº 497/2010, de 26 de janeiro de 2010, observados os parâmetros contidos em medida cautelar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5441 e na Portaria MPTC nº 29/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2019, de acordo com o que consta no Processo MPC nº 853/2019, Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI, à servidora JACQUELINE DE MELO OLINGER, matrícula 391.292-2, ocupante do cargo de Analista de Contas Públicas, sobre o vencimento do cargo em comissão de Diretor Geral de Contas Públicas, nível DAS-1, acrescido da vantagem financeira prevista no art. 15 da Lei Complementar nº 618/2013, correspondente a 1,86%, e sobre o valor da Função de Confiança, nível FC-1, correspondente a 25,33%.

Florianópolis, 13 de setembro de 2019.

CIBELLY FARIAS
 Procuradora-Geral de Contas